MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE ÉDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS ANÁPOLIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 003/CÂMPUS: ANÁPOLIS/IFG/2020

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE CARÁTER UNIVERSAL

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Anápolis, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição nos Programas de Auxílio Financeiro de caráter Universal de Assistência Estudantil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução Consup/IFG, de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016, Plano

de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios,

procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a

implementação de ações com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão exitosa do itinerário formativo

integral e integrado e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do (a) estudante devidamente

matriculado (a) nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e

continuada de trabalhadores.

1.3 Os Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil são um tipo de ação da PAE-IFG, e têm como objetivo atender

os (as) estudantes com a oferta de auxílios pecuniários e/ou com o acesso gratuito às refeições oferecidas nos Restaurantes

Estudantis, contribuindo para a permanência e êxito estudantil.

1.4. São Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal: o Programa Integrado Integral Alimentação, Programa Educação

de Jovens e Adultos (EJA) Permanência e o Programa Restaurante Estudantil, destinados ao atendimento dos (as) estudantes

matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em período integral e na modalidade EJA, independente da

sua situação socioeconômica.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Divulgar os Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil: Programa Integrado Integral

Alimentação, Programa EJA Permanência, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil e Instrução

Normativa Proex/IFG nº 03.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital todos os (as)

estudantes ingressantes e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:

a) Técnico Integrado ao Ensino Médio em período integral;

b) Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.3 Das Vagas

4.1 Todos (as) estudantes que fizerem a inscrição e entregarem a documentação completa farão jus à participação nos Programas Integral Alimentação e EJA Permanência, desde que haja disponibilidade orçamentária para esse fim.

#### 2.4 Dos programas

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
Integrado Integral Alimentação	Destinado aos (às) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao ensino médio em tempo integral com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica durante sua permanência nos câmpus sem restaurante estudantil.	9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
EJA Permanência	Destinado a atender as necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	9 (nove) parcelas	R\$ 120,00

OBS: Em período de greve, férias ou recesso acadêmico o **Programa Integrado Integral Alimentação** será ofertado proporcionalmente aos dias letivos do mês considerado. As demais modalidades de Programas, por terem caráter de permanência, serão pagos integralmente, respeitando o número de parcelas previstas para o ano.

- 2.3.1 O Programa Integrado Integral Alimentação será concedido universalmente nos câmpus sem o restaurante estudantil em funcionamento, para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos técnicos Integrados ao ensino médio em tempo integral.
- 2.3.2 O Programa EJA Permanência será ofertado universalmente aos (às) estudantes matriculados (as) nos cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA.

#### 2.4 Das Inscrições

- 2.4.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): http://suap.ifg.edu.br e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II deste Edital.
- 2.4.2 Os (as) estudantes já inscritos (as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos nesse Sistema.
- 2.4.3 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do (a) estudante, a partir do seu login no SUAP, indicando em qual Programa ele deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! Inscrever-se em: (nome do programa)".
- 2.4.4 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil Manual do Aluno Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB) e Módulo Assistência Estudantil Manual do Assistente Social Programas de Auxílios (.PDF 1,23 MB).
- 2.4.5 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.
- 2.4.6 A documentação será utilizada para validação dos dados informados pelos estudantes, no sentido de contribuir para

avaliação da Política de Assistência Estudantil institucional.

- 2.4.7 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.4.8 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.
- 2.5 Dos Critérios para participação dos Programas de caráter universal
- 2.5.1 Para receberem o auxílio financeiro os (as) estudantes deverão:
- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4.
- 2.5.2 O resultado do edital se dará por meio da publicação da listagem de todos (as) os (as) estudantes inscritos (as) (nº de matrícula do/a estudante).
- 2.6 Da Suspensão ou cancelamento dos programas:
- 2.6.1 O (a) estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por sua vontade expressa formalmente ou por seu representante legal, em caso de estudantes menores de idade;
- g) Estar inadimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

#### 2.7 Cronograma

As etapas deste Edital de chamamento serão compostas por:

- 2.7.1 Inscrição do (a) estudante interessado (a) em participar dos Programas de Auxílio Financeiro;
- 2.7.2 Entrega da documentação constante nos Anexos I e II;

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados	19/02 a
01	socioeconômicos no Suap: <u>http://suap.ifg.edu.br</u> .	09/03/2020
	Entrega da documentação listada nos Anexos I e II	
02	na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do	19/02 a
02	câmpus de acordo com o horário de atendimento do	10/03/2020
	setor.	
03	Divulgação da listagem com o número de matrícula	19/03/2020
03	dos estudantes participantes.	19/03/2020

# 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Cabe à Direção-Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste Edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.
- 3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob

orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento;

Anápolis, 14 de fevereiro de 2020.

#### Elza Gabriela Godinho Miranda

Diretora Geral do Câmpus

## Jacques Elias de Carvalho

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus Portaria  $N^{\circ}$  294 de 17 de fevereiro de 2020.

#### ANEXO I

## RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de janeiro ou fevereiro de 2020.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS FAMILIARES DECLARADOS NA INSCRIÇÃO					
Identificação do (a) estudante, do núcleo familiar e declaração de despesas.	- CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família.  - Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento;  - Cópia dos comprovantes de despesas de água, energia elétrica, internet e telefone.				
OBRIGATÓRIO para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, de acordo com a condição de trabalho.					
Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.					
Quando trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT	- Contracheque mais recente; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver; entregar declaração de ISENÇÃO Anual de Imposto de Renda (Anexo II - I) - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.				
Quando trabalhador (a) autônomo (a), prestador (a) de serviços ou profissional liberal	- Declaração de Renda (Anexo II – A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver entregar declaração de ISENÇÃO Anual de Imposto de Renda (Anexo II - I)				
Quando trabalhador (a) for servidor (a) público	- Contracheque mais recente; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando não houver entregar declaração de ISENÇÃO Anual de Imposto de Renda (Anexo II - I)				
Quando desempregado (a) ou do lar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;  - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B)  - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo II – C.				
Quando aposentados (as) e pensionistas	- Extrato mais recente do pagamento de benefício;  Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quando não houver entregar declaração de ISENÇÃO Anual de Imposto de Renda (Anexo II - I)				
Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D)				
Quando o imóvel em que reside é alugado	<ul> <li>Cópia do contrato de locação;</li> <li>Quando não houver contrato, apresentar declaração de A aluguel sem contrato (Anexo II – E).</li> </ul>				
Quando o imóvel em que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)				

Quando recober penção alimentícia	Declaração do Pasahimento do Ponção Alimentícia (Anayo IIC):
Quando se paga pensão alimentícia	- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H)
Quando não há declaração de	- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I )
Imposto de Renda	

## ANEXO II - A

# DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu.				portodor	do CPF	nº
Eu,, RG	i nº _		,	portador	do CPF residente	na
mensais, r	efere-se aos	0	com meu t	trabalho em	atividades	de
prestando são de minha inteira responsa	abilidade e que, n				formações que e stas em lei, aplica	
se, ainda, o disposto no parágrafo único	do art. 10 do Dec	reto nº 83.936, de 6 de sete	embro de 1979 e A	rtigos 171 e 29	9 do Código Penal	
	de	de 2020.				
	Λ	ssinatura do (a) Declarante				
	^	Letra Legível				
		ANIEWO III B				
	DECLARAÇÃ	ANEXO II - B O DE AUSÊNCIA DE REN	DIMENTOS			
Eu,		, portac	dor do CPF nº .		, RG	à nº
, residente na		, declaro NÃO RECEBER N				
Artigos 171 e 299 do Código Penal.		,de	de 20:	20.		
	A	ssinatura do (a) Declarante				
		Letra Legível				
	~	ANEXO II - C				
	DECLARAÇÃO I	DE AJUDA FINANCEIRA DE	E TERCEIROS			
		, portac	dor do CPF nº _		, RG	à nº
, residente	na	, declaro	que		FINANCEIRAME	
		, deciaro	•			
de aproximadamente R\$		Declaro ainda estar	ciente de que as i	informações qu	e estou prestando	são
de minha inteira responsabilidade e que disposto no parágrafo único do art. 10 de	,	,	3 1		'	a, o
	de	de 2020.				
	Α	ssinatura do (a) Declarante				

Letra Legível

## ANEXO II - D DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,			, porta	ador do	CPF nº				_, RG n
, residente na									
		declaro que	POSSU	O RENE	DIMENTOS	DE ALI	JGUEL	no valo	r de R
, referente	ao imóvel	situado	na	Doolor	o ainda estar		do aus	as informa	
estou prestando são de minha inteira res	ponsabilidade e	que no caso	de declara	_					
aplicando-se, ainda, o disposto no parágra									
Penal.							Ü		J
			do		de 2020				
		,'	ue		ue 2020	•			
	Λο	ainatura da (a)	Dooloroot						
	AS	sinatura do (a) Letra Legi		3					
		Lotta Log							
	550, 4540	ANEXO II							
	DECLARAÇA	O DE ALUGU	EL SEM C	ONTRA	ГО				
Eu,			, por	tador do	CPF nº				_, RG n
, residente na									
		declaro	que Al	LUGO	ATUALMEN	NTE (	O IN	//ÓVEL	sito
				para	0		(a	)	Sr(a
		, porta	ador do	CPF	nº		(	,	RG n
, desde/ _			atuais, p	elo valor	mensal de F	R\$			. Declar
		,	de		de 2020				
		-11	Deelease						
	As	sinatura do (a) Letra Legi		9					
		Lotta Log							
		ANEXO II	E						
	DECLA	RAÇÃO DE IM		DIDO					
_		,							
Eu,, residente na			, porta	ador do	CPF nº				_, RG n
		declaro	que (	CEDO	ATUALMEI	NTE	0 ii	móvel	sito
									_ para
(a) Sr(a)									RG n
, desde//					-		-		
são de minha inteira responsabilidade e qu disposto no parágrafo único do art. 10 do I		3		•					e, ainda,
		,	de		de 2020				
	As	sinatura do (a)	Declarante	Э					

Letra Legível

## ANEXO II - G

# DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,		. portador do CPF	nº	. RG nº
, residente na				
	, declaro que RE	CEBO PENSÃO ALIMI	ENTÍCIA no valor	de R\$
(	_) mensais,	pago , re	pelo(a eferente ad	
		Dooloro oi	indo octor cionto	de que as informações
que estou prestando são de minha inteira aplicando-se, ainda, o disposto no parágra Penal.		de declaração falsa, es	starei sujeito às sa	anções previstas em lei
	,d	e d	le 2020.	
	Assinatura do (a) D	 Declarante		
	Letra Legív	el		
	ANEXO II -	ш		
DEC	CLARAÇÃO DE PAGAMENTO D		CIA	
Eu,				
, residente PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$				, declaro que PAGC ) mensais, pago
			, referente	aos dependentes
	,d	e d	le 2020.	
	Assinatura do (a) [	Declarante		
	Letra Legív			
	ANEXO II	- I		
DECLARAÇÃO	DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPO	STO DE RENDA DE PE	ESSOA FÍSICA	
Eu,		, portador do CPF	nº	, RG n <sup>q</sup>
, residente na _	, declaro que SO	U ISENTO DE DECLAR	RAÇÃO ANUAL DE	IMPOSTO DE RENDA
DE PESSOA FÍSICA, conforme regulam trabalho assalariado, proventos de aposer me enquadro nos demais casos que obrig ciente de que as informações que estou p às sanções previstas em lei, aplicando-se. Artigos 171 e 299 do Código Penal.	nento da Receita Federal do Br ntadorias, pensões, aluguéis ou gam a entrega da Declaração Ar restando são de minha inteira re:	asil, pois no ano anteri atividades rurais suficier nual de Imposto de Reno sponsabilidade e que, no	ior não obtive rer ntes para declarar da de Pessoa Fís o caso de declaraç	ndimentos provindos de IRPF neste ano, e não ica. Declaro ainda esta ção falsa, estarei sujeito
	,d	e d	le 2020	
	,,	J U		
	Assinatura do (a) [	Declarante		

Assinatura do (a) Declarante Letra Legível Documento assinado eletronicamente por:

- Elza Gabriela Godinho Miranda, DIRETOR CD2 CP-ANAPOLI, em 18/02/2020 19:12:06.
- Jacques Elias de Carvalho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 18/02/2020 14:16:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/e fomeça os dados abaixo:

Código Verificador: 42769

Código de Autenticação: a5c735e295



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Avenida Pedro Ludovico, s/  $n^2$ , Reny Cury, ANÁPOLIS / GO, CEP 75.131-457 (62) 3703-3374 (ramal: 3374)

